

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

EMENDA N° 01

Art. 1º Dê-se ao inciso XIV proposto no Projeto de Lei a seguinte redação:

“XIV –

Pena – prevista no art. 56, inciso IX e em caso de reincidência a prevista no art. 66

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado DANIEL ALMEIDA
Relator

Brasília, 15 de outubro de 2003.